

* * * * *

O F A R O L

P A U L I S T A N O .

* * * * *

*La liberté est une enclume qui userá tous les
marteaux.*

SABBADO 7 DE JULHO.

ASSEMBLÉA GERAL.

CAMARA DOS SENADORES.

N As sessões de 7 e 8 de Junho continuou a discussão do projecto de Lei sobre Municipalidade. A de 9 de Junho foi destinada para os trabalhos das Comissões, findos os quaes se discutirão ainda alguns artigos do projecto acima.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Aberta a sessão do dia 8 de Junho, e findo o expediente, o Sr. De Deos e Silva offerreco os seguintes projectos de Lei, e indicações, que ficarão para 2.ª leitura: 1.º para se abolir em todo o Imperio a taxa legal do oiro, e correr este pelo preço de convenção entre os contractantes: 2.º para a criação d'um Juiz de fóra na Villa de Santarém, Provincia do Pará: 3.º para a de outro nas Villas de Campo maior e Marvão, na de Piauhy: 4.º para certas providencias em favor da cultura com arado em todas as Provincias

do Imperio. As indicações forão para que se officiasse ao Governo para dar várias providencias relativas ás Provincias do Pará, Maranhão, e Piauhy. Forão approvados os seguintes pareceres da Comissão de Fazenda: 1.º que ficasse addiado o projecto de Lei do Sr. Cunha Mattos para se abolir a Juncta da Fazenda da Provincia de Goiás, até passar a Lei, que há de regular o Thesouro Publico e as Repartições Provinciaes: 2.º que se pedissem illustrações ao Governo sobre a indicação do Sr. Lino Coitinho ácerca do impósto para a illuminação do Rio de Janeiro, que se tem cobrado na Babia: 3.º que se não criasse, até ulterior deliberação, o logar de Ajudante do Feitór da Alfandega da Bahia, proposto pelo respectivo Presidente: 4.º que revertessem ao Thesouro 3 officios das Juncias da Fazenda do Rio Grande do Norte, Alagóas, e Ceará, em que pedião a approvação das medidas, que tomarão de pôr antes em arrematação do que em administração os dízimos; e que se fizesse executar a Legislação existente áquelle respeito: servindo o parecer de régua, para se não continuar a submeter á deliberação da Camara dos Deputados ne-

MUTILADA

Sr Redactor

gócios meramente administrativos. Lêo-se também o parecer da Commissão Ecclesiastica ácerca da Bulla Pontificia, que criava dois Bispados em Goiás e Matto grosso, e o voto em separado do Sr. Bispo Eleito de Maranhão, que discordara. Depois de fallarem alguns Sr.^s Deputados sobre este parecer, venceu-se que fosse tudo impresso, para entrar em discussão.

A 1.^a parte da ordem do dia era a discussão do parecer da Commissão de Constituição sobre a proposta do Ministro da Marinha, mas como o Sr. Lino Coitinho requeresse por parte da mesma Commissão, que lhe fosse permittido retirar o dicto parecer; assim se decidio: e passando-se á 2.^a parte que era o parecer da Commissão de Marinha e Guerra ácerca d' um requerimento de D. Anna Angela da Lomba, em que pedía sobrevivencia da quóta de sua fallecida irmã do monte pio, depois d' uma longa e renhida discussão, venceu-se que ficasse addiada a materia até o dia 11. Foi lido também o parecer da Commissão de Guerra e Fazenda ácerca do Officio do Ministro da Guerra sobre um requerimento dos Officiaes da 1.^a e 2.^a linha da Provincia de S. Paulo; o qual foi approvedo, e mandou-se imprimir. Entrou-se então na discussão do artigo 4.^o do projecto de Lei contra os abusos da liberdade da Imprensa, que ficou addiado pela hora.

Continuar-se há.

Em o N.^o 25 faltou mencionar os nomes dos Sr.^s Juizes de facto, que compuserão o 1.^o Conselho, que decidio não ter logar o processo intentado contra o Sr. João Pedro da Veiga. Supprimos agora essa falta com a seguinte relação:

Os Sr.^s José Caetano Gomes, Presidente.
Capitão João Carneiro de Almeida, Relator.

Dr. Francisco Aires da Gama.

Dr. Theotônio Ribeiro de Paiva.

José Antonio Lisboa

José Pires Garcia.

Tenente Coronel Antonio Pereira Pinto.

Dr. Joaquim Gaspar de Almeida.

Dr. Amaro Baptista Pereira.

Pungido pela impaciencia e não podendo por mais tempo ser insensivel ao clamôr publico, que de várias partes se levanta contra um dos mais insignes Mandões, com que ás vezes o Céu em sua cólera nos castiga, rompo em fim o silencio, e vou pela primeira vez expôr ao clarão do seo luminoso Farol uma brevisima resênha dos factos practicados pelo Capitão mór da Villa de Sorocaba contra um Capitão de Ordenanças da mesma: e sendo, como é, uma pequenina miniatura do quadro colossal, que dos seus portentosos feitos se poderia formar (que ainda assim mesmo bastante deixaria a desejar) é entretanto mais que sufficiente, e só por ella ajuizará o Público do character do mencionado Capitão mór, e ao mesmo tempo avaliará o gravame e oppressão, a que está submettido aquelle maldadado Povo, digno por certo de uma melhor sorte.

Queira pois, Sr. Redactor, dar cabimento no seo optimo Periodico á mencionada exposição, e a estas mal traçadas linhas, com o que muito obrigará ao que tem a honra de se assignar o

Inimigo dos Mandões.

O Capitão de Ordenanças da Villa de Sorocaba, Antonio d'Almeida Leite Penteadado, tendo 33 annos de serviço, requereo a sua reforma com posto de accesso, conforme a Lei, e sendo o seo requerimento remettido ao Capitão mór da dicta Villa para informar, este por inimizade, que tem com o dicto Capitão, e aproveitando-se da occasião para dar expansão ao seo genio vingativo, imputou-lhe quantos crimes, e acções indecorosas lhe vierão á idéa; á vista do que foi reformado no mesmo posto. Extranhando isto o dicto Capitão, procurou saber qual tinha sido o motivo de não ser attendida a sua supplica, sendo aliás tam justa, e conforme á Lei. Ficou então inteirado da péssima informação, que contra elle déra o Capitão mór, e d' isto queixou-se ao Governo, fazendo ver, não só a perversidade e má fé do dicto Capitão mór, como a falsidade do que tinha informado.

MUTILADA

Em consequencia, mandou o Governo que o Capitão mór provasse quanto tinha avançado: achando-se porém elle na impossibilidade de provar coisa alguma com legalidade, visto que a sua informação era só fundada em calumnias, e movida pelo seo genio orgulhoso, procurou entre os seos satéllites aquelles, em quem reconhecia maior venalidade e servilismo, e com estes procedeo a uma capciosa justificação contra o Capitão, sem que precedesse a indispensavel citação do mesmo Capitão para ver jurar testemunhas. Fez mais: exigio attestações dos seos subordinados, compadres, e amigos, os quaes com o temór de incorrêrem na sua indignação, e ficarem então sujeitos á oppressão e arbitrariedade, com que até hoje exercita as funcões do seo posto, não hesitarão em dizer em seo abono, e contra o Capitão, tudo quanto o Capitão mór lhes dictou.

Com estes apócrifos e illegaes documentos, o Capitão mór persuadido de que ia dar cumprimento á ordem do Governo, e ao mesmo tempo triumphar de seo inimigo, remetteo á Secretaria a sua resposta, que tinha sido exigida pelo dicto Governo, onde s'esforçou em amontoar calumnias sobre calumnias, suggeridas unicamente pelo rancôr e vingança. Ficou o Capitão de tudo inteirado, e para justificar-se, não só para com o Governo da Provincia, mas tambem perante o de S. M. I. pediu por certidão da Secretaria a resposta do Capitão mór a fim de contestál-a, fazendo patente a sua innocencia, o character do Capitão mór, seos crimes, e malversações.

Com 28 documentos authenticos provou o Capitão a sua innocencia; os seos serviços prestados á Nação, com especialidade na Provincia de Matto grosso, aonde em 1796, sendo já Official, se offerceo voluntariamente, e militou por tempo de 2 annos, com praça de Soldado, em defeza da mesma Provincia, que tinha então sido invadida pelos Hespanhoes Americanos: provou a perversidade do dicto Capitão mór, em pertender denegrir sua conducta, illudindo impunemente ao Governo: provou que o Capitão mór é seo inimigo Capital, que tem procurado todos os meios de o perseguir, fazendo-lhe o damno, que está ao seo alcance, chegando a tal excesso o seo rancôr, que indo áquella Villa o Tenente Coronel João Pe-

reira Simões com ordem do Marquez de Alegrete (então Capitão General d'esta Provincia) para recrutar, e preencher uma companhia de Cavallaria de 2.^a linha, estacionada na dicta Villa, tempo em que já o dicto Penteado era Capitão com patente confirmada, e commandava uma das companhias das Ordenanças, o Capitão mór arbitrariamente o demittio do commando de sua companhia, e o deo em qualidade de paizano para assentar praça de soldado, cujo procedimento obrigou ao Capitão a queixar-se d'elle ao Marquez, o qual reprehendendo asperamente ao Capitão mór, ordenou-lhe, que reintegrasse ao Capitão no commando da companhia, antes que se visse obrigado a lançar mão de meios mais efficazes para o conter na órbita dos seos devêres: provou que o Capitão mór, obrando em contradicção com o Decreto de 9 de Outubro de 1812, tem proposto para Officiaes de Ordenanças pessoas que não estavam nas circunstancias exigidas no precitado Decreto, o que fazia por serem seos sobrinhos, filhos de seos amigos &c. tanto assim que em uma promoção que fez, não só os Vereadores, como o Procurador da Camara se propuserão a si mesmos, no que conveio de bom grado o Capitão mór, só a fim de recáhir tambem a nomeação em seos sobrinhos, que ainda não tinham 25 annos de idade: provou que quasi todas as companhias de Ordenanças da dicta Villa tem 2 Alferes, porque o Capitão mór propõe a uns pretextando vacatúra, ao mesmo tempo que a companhia existe preenchida, e que aquelle em cujo logar váe propôr, achasse em effectivo exercicio: provou que o Capitão mór propoz para Alferes d'uma das companhias do seo commando a Caetano Thomás de Aquino (sobre quem mais se pronunciou no patronato) tendo menos de 24 annos de idade, affirmando com a maior impudencia que tinha mais de 40; e sendo exigida a presença do proposto pelo Ex General João Carlos, e vendo o Capitão mór que se descobria a sua trama, mandou (galante farça!) em lugar do Alferes proposto a um pardo de nome José Pompéo, de idade competente, o qual tomando o nome de Caetano Thomás, apresentou-se ao General, e com esta metamorphose conseguiu o dicto Caetano a patente de

MUTILADA

Aíferes: provou a parcialidade e injustiça, com que o Capitão mór faz os recrutamentos, occultando elle mesmo em sua propria casa, e nas suas fazendas a aquelles, que estão nas circumstancias de servirem na 1.^a linha, tirando d'isto o duplicado proveito de servir-se d'elles sem lhes pagar nada (pois ainda lhe ficão obrigados), e de poder alistar aquelles, que não estando na ordem, se constituem todavia o alvo de sua viangança, dando por este modo latitude ao seo genio odioso: provou finalmente, que o Capitão mór utiliza-se do seo posto e autoridade, como meios de vida, perseguindo e espezinhando a pobreza, para que lhe sirvão gratuitamente.

Esta contestação e documentos forão remittidos por via do Governo d'esta Provincia a S. M. I. com novo requerimento do dicto Capitão Pentecado, pedindo a reforma com posto de accesso, e ao mesmo tempo a punição dos crimes commettidos pelo Capitão mór, cujo bom deferimento é d'esperar, e talvez dem motivo á queda d'este Déspota, para o que o Povo de Sorocaba incessantemente envia ao Céo ardentes votos.

Sr. Redactor

Interessado pelo bem público não posso deixar de sentir a falta de execução do artigo 16 das Instruções de Policia, mandadas observar pelo Ex.^{mo} Governo d'esta Provincia, nas quaes se ordena, que não se consinta, que divagem pelas ruas doidos furiosos, por isso que do contrario periga a segurança individual dos Cidadãos. Sendo pois tam justa esta providencia, qual será o motivo, porque não executada, se consente que n'esta Cidade andem passeando, e ás vezes até munidos de armas defezas alguns doidos, principalmente um que eu conheço, que em certos dias tornando-se furioso, ameaça a quem encontra, e poem em perigo a vida dos Cidadãos, como fá comigo practicando? Não sera melhor o systema de evitar os delictos, do que consentir de alguma maneira, que sejão postos em prática, para depois serem

punidos? Não se lembrarão, que ainda ha pouco tempo, um doido assassinou a um mísero Camponio na Cutia? Nada de doidos, Sr. Redactor: bastão-nos os Redactores de certos periodicos concun-diíssimos, que nos querem virar os miollos, e sobre os quaes não s'executa tam bém a Lei da liberdade da Imprensa, assim como a respeito d'estes as sobredictas instruções. Queira pois tomar a seo cargo, e pedir por meio do seo optimo Farel a execução das Leis e ordens do Governo, e livrar-nos assim de semelhantes inimigos, porque do contrario andamos expostos a não ter o gosto de ler mais a muito Constitucional Gazeta do Brazil, cujo celebre Autor parece persuadir-se, que só elle sabe pensar alguma coisa, e que o resto do mundo submergido nas trevas da ignorancia, há de engulir todas as pilulas e petas, que nos quizer imbutir.

A Deos, Sr. Redactor, eu sou

O Inimigo dos Doidos.

ANNUNCIOS.

Vende-se para fora d'esta Cidade uma escravã de nação, idosa, sadia, e muito agil: lava muito bem, e engomã, é bõa cosinheira, refina assucar, e é bõa parteira. Quem pertender compral-a dirija-se ao Coronel José Pedro Galvão.

João Antonio Rosa, Boticario n'esta Cidade, previne ao Publico, de que presentemente além da botica nas casas de sua residencia, tem debaixo de suas vistas e direcção uma outra na Rua do Commercio N.^o 6 cujas drogas e remedios manipulados seraõ alli vendidos pelo seo caixeiro por preços commodos, e com a possivel perfeicão, da mesma sorte, que tem practicado na de sua residencia.

S. PAULO NA IMPRENSA DE ROA E C.

MUTILADA